



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1450/2023
DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE: “ALTERA O §3º DO ART. 1º DA LEI N.º 1.439/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O §3º do Art. 1º da Lei nº 1.439/2023 que “Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – Refis no Município de Pedrinhas Paulista e dá outras providências”, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º - A adesão aos benefícios e parcelamento dispostos no § 2º deverá ser realizada até 22 de dezembro de 2023”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 24 de outubro de 2023.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças